

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR CAMPANHA DE 1ª MENSALIDADE

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA DE 1ª MENSALIDADE.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto na primeira mensalidade dos cursos de Graduação EAD, inclusive os cursos da modalidade híbrida, para os alunos que ingressarem na Educação a Distância da UniCesumar nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

A Campanha de 1ª Mensalidade terá vigência nos seguintes períodos:

- 2.1. Para **polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **17 de outubro de 2023**, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia **11 de março de 2024**, às 20h00min (horário de Brasília).
- 2.2. Para o **site de inscrições** dos cursos de Graduação EAD, do dia **17 de outubro de 2023**, às 08h00min (horário de Brasília), até o dia **11 de março de 2024**, às 23h59min (horário de Brasília).
- 2.3. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **17 de outubro de 2023 e 11 de março de 2024**.
- 2.4. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Campanha de 1ª Mensalidade contempla apenas os **NOVOS CANDIDATOS** que realizarem sua inscrição em um dos cursos de Graduação EAD e que efetuarem o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de vigência da campanha, conforme o item 2.

3.2. Para participar deste regulamento, o candidato deverá ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos candidatos e alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.2. Os beneficiados terão um desconto na primeira mensalidade do curso escolhido. Esse desconto será aplicado por meio de valor fixo e de acordo com a modalidade do curso escolhido, conforme tabela abaixo:

MODALIDADE/METODOLOGIA	VALOR 1ª MENSALIDADE
Graduação EAD	R\$ 99,90*
Híbridos: Bem-Estar e Power Tech	R\$ 119,90*
Híbridos: Saúde, Engenharias, Arquitetura e Urbanismo, Agronomia e Bacharelado em Enfermagem	R\$ 149,90*

*Esses valores são válidos somente para a 1ª mensalidade.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de Graduação da Educação a Distância da UniCesumar, **inclusive** para os cursos com metodologia híbrida.

4.2.2. O benefício concedido será aplicado **SOMENTE** na primeira mensalidade e para os novos candidatos.

4.3. Válido para os candidatos que se inscreverem através dos concursos vigentes no período da Campanha de 1ª Mensalidade.

4.4. O beneficiado perderá o desconto concedido se não realizar o pagamento no prazo de vigência da Campanha 1ª Mensalidade conforme o item 2.

4.5. Todos os Polos de Apoio Presencial da UniCesumar em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento, **inclusive** os polos internacionais.

4.6. O percentual de desconto aplicado sobre a mensalidade do curso para chegar no valor da tabela do item 4.2, excedente ou não, **não** pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.

4.7. O desconto é um benefício do candidato/aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele,

não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

- 4.8. Os candidatos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.9. O DESCONTO referente a esta campanha **não** será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.10. O DESCONTO referente a esta campanha **não** será válido em caso de Transferência Interna.
- 4.11. O DESCONTO **não** poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela UniCesumar, inclusive PROUNI e convênios.
- 4.12. Os alunos ingressantes indicados por amigos têm direito ao desconto referente ao Programa de Indicação.
- 4.12.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.13. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.14. **Não** serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação nesse programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

- 5.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 5.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 5.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 17 de outubro de 2023.

UniCesumar.